

**TERMO ADITIVO Nº  
4.103.250.1.01.041.04.2021 AO  
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS DE  
INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO  
RURAL E PERIURBANO, SOB REGIME  
DE EMPREITADA INTEGRAL, NOS  
MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA  
REGIÃO HIDROGRÁFICA II –  
GUANDU/RJ DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - LOTE 1, QUE ENTRE SI  
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO  
DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL - AGEVAP E O CONSÓRCIO  
SANEAR RURAL.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO SANEAR RURAL**, sediado na Rua Avenida das Américas, nº 3434, bloco 2, sala 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.323.415/0001-71, neste ato representado por Adib José Francisco Junior, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxx,



portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 041/2021/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 250/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pela Resolução INEA nº 160/2018 e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 18/2021, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste ao valor do contrato nº 041/2021/AGEVAP firmado em 07 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Resolução INEA nº 160/2018 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 250/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), é de R\$ 452.166,34 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

2.2 Com o reajuste previsto neste Termo Aditivo, o valor global do presente Contrato passa a ser de R\$ 28.734.719,16 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:



Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG INEA 068/2022	Guandu-BIG	5.3.1.5 - Execução de obras de ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário urbano / Acompanhamento da execução das obras do Sanear Guandu licitadas pela AGEVAP (PAAD)	R\$ 452.166,34
<b>Total</b>			<b>R\$ 452.166,34</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução INEA nº 160/2018 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 250/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 10 de \_\_\_\_\_ abril \_\_\_\_\_ de 2024.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

**Diretor-Presidente**

**AGEVAP**

LÍVIA CORRÊA SILVA

**Assessora - Unidade Resende**

**AGEVAP**

ADIB JOSÉ FRANCISCO JUNIOR

**CONSÓRCIO SANEAR RURAL**



**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

